



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone/FAX (051) 3670-1800 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.920, de 29 de setembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A BRIGADA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a utilização por parte da Brigada Militar, do imóvel situado na Rua Simão Barbosa, Lote 15 Quadra 229, com área de 796,84m², com área construída de 103m², o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Encruzilhada do Sul sob nº R 1/15.189

Art. 2º - A cessão de uso terá por vigência o prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual ou menor período, sem ônus, excetuando-se quanto aos impostos incidentes ao imóvel.

Parágrafo único – A rescisão da presente cessão deverá ser feita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - As condições, deveres e obrigações das partes serão regulamentadas através de instrumento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de setembro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.